



# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.476, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

## AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE MINEIRO – CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanahães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanahães aprovou, e eu, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** A presente Lei trata da competente autorização legislativa para fins de realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Guanahães autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, na forma da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Guanahães autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2012, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas mensais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).


**Parágrafo único.** O repasse supra citado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanahães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para que o Município usufrua dos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

**Art. 4º.** As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guanahães, 20 de março de 2012.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal